CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei nº 3.036, de 11 de julho de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3066, em 15 de julho de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.470/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 3036/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3066
Página 101 a 102 em 15/07/2024
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos constantes do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19 de julho de 2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;

II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa

por Programa de Governo;

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no Art. 1º, desta lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.990, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 11 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3036/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos constantes do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19 de julho de 2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;
II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII –Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no Art. 1º, desta lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.990, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 11 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BD98A5C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2024. Edição 3066
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/